



Número: **0027310-80.2019.8.17.2001**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

Órgão julgador: **Seção B da 17ª Vara Cível da Capital**

Última distribuição : **06/05/2019**

Valor da causa: **R\$ 10.125,00**

Assuntos: **Acidente de Trânsito**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado
<b>HENRIQUE AMON DE OLIVEIRA (AUTOR)</b>		<b>ABRAAO FIRMINO DO NASCIMENTO (ADVOGADO)</b>
<b>COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS (RÉU)</b>		<b>RAFAELLA BARBOSA PESSOA DE MELO (ADVOGADO)</b>
<b>HENRIQUE AUGUSTO LEITE MARQUES (PERITO)</b>		
Documentos		
Id.	Data da Assinatura	Documento
57481 874	05/02/2020 17:23	<a href="#"><u>2650627_RECURSO DE APELACAO</u></a>
		<b>Petição em PDF</b>



**EXMO SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 17<sup>a</sup> VARA CÍVEL DA COMARCA DE RECIFE/PE - SEÇÃO AB**

**PROCESSO N. 00273108020198172001**

**CIA EXCELSIOR DE SEGUROS e SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.**, empresas seguradoras previamente qualificadas nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representadas, por seus advogados que esta subscreve, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **HENRIQUE AMON DE OLIVIRA**, em trâmite perante este Duto Juízo e Respectivo Cartório, vem mui respeitosamente, à presença de V. Ex.<sup>a</sup>, apresentar seu **RECURSO DE APELAÇÃO**, o que faz consubstanciado nas razões anexas, requerendo seu regular processamento e ulterior envio à Câmara Cível.

Nestes Termos,  
Pede Deferimento,

RECIFE, 6 de janeiro de 2020.

**JOÃO BARBOSA**  
**OAB/PE 4246**

**ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELO JUNIOR**  
**30225 - OAB/PE**

Rua São José, 90, 8º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20010-020  
[www.joaobarbosaadvass.com.br](http://www.joaobarbosaadvass.com.br)



Assinado eletronicamente por: ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR - 05/02/2020 17:23:07  
<https://pje.tjepe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20020517230786700000056539454>  
Número do documento: 20020517230786700000056539454

Num. 57481874 - Pág. 1

**PROCESSO ORIGINÁRIO DA 17ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE RECIFE / PE**

**PROCESSO N.º 00273108020198172001**

**APELADA: HENRIQUE AMON DE OLIVIRA**

**APELANTES: CIA EXCELSIOR DE SEGUROS e SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A**

**DAS RAZÕES DO RECURSO**

**COLENDÂ CÂMARA,**

**INCLÍTOS JULGADORES,**

Assim, em razão da suposta invalidade adquirida, o recorrido ajuizou a presente lide pleiteando a verba máxima indenizatória do Seguro DPVAT, tendo em vista o pagamento administrativo realizado pela Seguradora, no valor de **R\$ 3.375,00 (três mil e trezentos e setenta e cinco reais)**, o qual entendeu ser aquém do devido.

Inconformada, a demandada vem apresentar as razões do recurso de apelação, ora interposto, vez que a sentença proferida pelo juízo “*a quo*” deve ser reformada, pois a matéria foi examinada em desconformidade com a legislação em vigor e as provas constantes dos autos.

**DO PAGAMENTO PROPORCIONAL À LESÃO**

**SINISTRO OCORRIDO APÓS A MEDIDA PROVISÓRIA 451/2008**

Conforme se verifica dos documentos acostados pela parte apelante, o mesmo foi vítima de acidente ocasionado por veículo automotor na data de **01/06/2018**. Em razão do aludido sinistro, após a devida regulação administrativa, foi pago à parte Apelada, o valor de R\$ 3.375,00 (três mil e trezentos e setenta e cinco reais).

**BANCO DO BRASIL**

**COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA**

FORMA DE PAGAMENTO: CREDITO CONTA CORRENTE  
CLIENTE: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A  
BANCO: 001 AGÊNCIA: 1769-8 CONTA: 000000611000-2

DATA DA TRANSFERENCIA: 29/03/2019  
NUMERO DO DOCUMENTO:  
VALOR TOTAL: 3.375,00

\*\*\*\*\* TRANSFERIDO PARA:  
CLIENTE: HENRIQUE AMON DE OLIVEIRA

BANCO: 104  
AGÊNCIA: 00049  
CONTA: 000000241115-5

Nr. da Autenticação 59424B309BC58971

Rua São José, 90, 8º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20010-020  
www.joaobarbosaadvass.com.br



Assinado eletronicamente por: ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR - 05/02/2020 17:23:07  
<https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20020517230786700000056539454>  
Número do documento: 20020517230786700000056539454

Num. 57481874 - Pág. 2

**VALE RESSALTAR QUE O REFERIDO PAGAMENTO É FATO INCONTROVERSO UMA VEZ QUE CONFESSADO PELA PRÓPRIA PARTE AUTORA EM SUA INICIAL. VEJAMOS TRECHO:**

Ocorre que, tentando a parte autora ingressar por via administrativa, receber o seguro que lhe é de direito, recebeu como resposta ao seu sinistro, o recebimento de acordo com a tabela abaixo:

<u>Pagamento Administrativo</u>	<u>R\$ 3.375,00</u>
---------------------------------	---------------------

Após dilação probatória, foi confeccionado laudo pericial, que consta às fls. dos autos. Por certo, o limite indenizatório estipulado na condenação, deveria ser o estipulado na referida prova, debitando-se o valor pago na via administrativa. Todavia, a condenação imposta na r. sentença sobejou o montante devido ao apelado em razão de sua permanente invalidez, pelo que merece pronta reforma.

Friza-se que com a edição da Medida Provisória nº 451/08, atualmente convertida na Lei nº 11.945/2009, que alterou o texto dos arts. 3º e 5º da Lei nº 6.194/74 em seu art. 31, assim como anexou tabela à aludida Lei, foram estabelecidos percentuais indenizatórios aos danos corporais, subdividindo-os em totais e parciais, estes últimos em completos e incompletos<sup>1</sup>.

Recentemente, a Suprema Corte firmou posicionamento sobre a constitucionalidade da inovação legal trazida originariamente pela MP 451/08, conforme se verifica no julgamento da ADI 4627/DF.

Ademais, a jurisprudência é pacífica quanto à necessidade de quantificação, sendo este o entendimento consagrado através da Súmula 474, do STJ<sup>2</sup>.

Destarte, para se chegar ao valor indenizável devido, na presente hipótese de invalidez parcial incompleta, devem ser observadas duas etapas, observadas quando da elaboração da prova pericial:

- 1) Identifica-se o tipo de dano corporal segmentar na Tabela, aplicando-se o respectivo percentual de perda; e
- 2) Sobre o valor encontrado, aplica-se os percentuais de acordo com o grau de repercussão: intensa – 75%; média – 50%; leve – 25%; e sequela residual – 10%.

<sup>1</sup>PROCESSUAL CIVIL. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. EXISTÊNCIA DE OMISSÃO. ATRIBUIÇÃO DE EFEITO MODIFICATIVO. POSSIBILIDADE. APLICAÇÃO DA RESOLUÇÃO CNSP Nº 273 DE 19/12/2012. EMBARGOS ACOLHIDOS, COM EFEITO MODIFICATIVO. PRECEDENTES STJ. DECISÃO UNÂNIME. 1. Ao julgar o Recurso Especial Repetitivo nº 1.303.038-RS, que discutia a aplicação da graduação da invalidez permanente parcial incompleta aos acidentes anteriores à MP 451/08, o STJ, por meio do Acórdão transitado em julgado, em 30/04/2014, decidiu pela validade da utilização de Tabela do CNSP para estabelecer a proporcionalidade da indenização ao grau de invalidez, na hipótese de sinistro anterior a 16/12/2008, data da entrada em vigor da Medida Provisória 451/08.2. Tendo em vista que do acidente automobilístico, o qual vitimou o apelante, ora embargado, decorreu debilidade permanente, conforme Laudo Traumatológico presente nos autos, aplica-se ao caso a Resolução CNSP Nº 273 DE 19/12/2012, devendo-se quantificar a indenização DPVAT, prevista no art. 3º, II, da Lei Nº 6.194/74, ALTERADA PELA LEI Nº 11.482/2007, conforme o grau e local da invalidez permanente sofrida pela vítima, nos termos da perícia médica a ser realizada para tal fim.3. "A possibilidade de atribuição de efeitos modificativos a embargos declaratórios resulta da presença de omissão verificada no acórdão embargado" (STJ, Relator: Ministra LAURITA VAZ, Data de Julgamento: 14/09/2010, T5 - QUINTA TURMA).4. Embargos acolhidos, com efeito modificativo. Decisão unânime. Embargos de Declaração 240917-6 - 0044662-52.2010.8.17.0001 - Relator(a) Roberto da Silva Maia - 1ª Câmara Cível - Data do Julgamento - 03/02/2015

<sup>2</sup>Súmula 474 | Superior Tribunal de Justiça "A indenização do seguro DPVAT, em caso de invalidez parcial do beneficiário, será paga de forma proporcional ao grau da invalidez."



Para uma melhor visualização, segue tabela demonstrando o valor devido ao Apelado, com base na lesão suportada:

Danos Corporais Segmentares (Parciais)	Percentuais das Perdas	Valor da Indenização
<b>Outras Repercussões em Órgãos e Estruturas Corporais</b> Lesões de órgãos e estruturas crânio-faciais, cervicais, torácicos, abdominais, pélvicos ou retro-peritoneais cursando com prejuízos funcionais não compensáveis de ordem autonômica, respiratória, cardiovascular, digestiva, excretora ou de qualquer outra espécie, desde que haja comprometimento de função vital	100	R\$ 13.500,00

Repercussão	Valor da Indenização
75% (grau intenso)	R\$ 10.125,00

Sendo assim, na hipótese de manutenção da r. Sentença, o valor indenizatório deverá respeitar o cálculo apresentado acima, apurado com base no exame pericial que consta dos autos, evidentemente descontando-se o valor pago na esfera administrativa, na razão de R\$ 3.375,00 (três mil e trezentos e setenta e cinco reais), de modo que o valor da condenação não poderá ultrapassar a monta de R\$ 6.750,00 (SEIS MIL E SETECENTOS E CINQUENTA REAIS).

### CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, e por tudo mais que dos autos consta, confia a Recorrente no alto grau de eficiência desse Egrégio Tribunal de Justiça, a fim de que seja reformada *in toto* a r. sentença proferida pelo MM. Juiz “*a quo*”, dando provimento ao presente recurso.

Requer o provimento do presente recurso, para que o **limite máximo da condenação** não ultrapasse o valor contido na **Tabela de Graduação** da Lei 11.945/2009, a observar o grau de invalidez efetivamente experimentado pelo Apelado, devendo, ainda, ser abatida a verba paga na esfera administrativa, no montante de R\$ 3.375,00 (três mil e trezentos e setenta e cinco reais), o que perfaz um máximo indenizável de R\$ 6.750,00 (seis mil e setecentos e cinquenta reais).

Nestes Termos,  
Pede Deferimento,

RECIFE, 6 de janeiro de 2020.

**JOÃO BARBOSA**  
**OAB/PE 4246**

**ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELO JUNIOR**  
**30225 - OAB/PE**

Rua São José, 90, 8º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20010-020  
[www.joaobarbosaadvass.com.br](http://www.joaobarbosaadvass.com.br)



Assinado eletronicamente por: ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR - 05/02/2020 17:23:07  
<https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20020517230786700000056539454>  
Número do documento: 20020517230786700000056539454

Num. 57481874 - Pág. 4

## **SUBSTABELECIMENTO**

**JOÃO ALVES BARBOSA FILHO**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/PE 4246, **JOÃO PAULO RIBEIRO MARTINS**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/ RJ sob o nº 144.819; **JOSELAINA MAURA DE SOUZA FIGUEIREDO**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/ RJ sob o nº 140.522; **FERNANDO DE FREITAS BARBOSA**, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/ RJ sob o nº 152.629 substabelecem, com reserva de iguais, na pessoa do advogado **ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELO JUNIOR**, inscrito na 30225 - OAB/PE, os poderes que lhes foram conferidos por **CIA EXCELSIOR DE SEGUROS** e **SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A**, nos autos de Ação de Cobrança de Seguro DPVAT, que lhe move **HENRIQUE AMON DE OLIVIRA**, em curso perante a **17ª VARA CÍVEL** da comarca de **RECIFE**, nos autos do Processo nº 00273108020198172001.

Rio de Janeiro, 6 de janeiro de 2020.



**JOÃO ALVES BARBOSA FILHO - OAB/PE 4246**

**FERNANDO DE FREITAS BARBOSA - OAB RJ 152.629**

**JOSELAINA MAURA DE SOUZA FIGUEIREDO- OAB RJ 140.522**

**JOAO PAULO RIBEIRO MARTINS - OAB RJ 144.819**

Rua São José, 90, 8º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20010-020  
[www.joaobarbosaadvass.com.br](http://www.joaobarbosaadvass.com.br)



Assinado eletronicamente por: ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR - 05/02/2020 17:23:07  
<https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20020517230786700000056539454>  
Número do documento: 20020517230786700000056539454

Num. 57481874 - Pág. 5

Rua São José, 90, 8º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20010-020  
[www.joaobarbosaadvass.com.br](http://www.joaobarbosaadvass.com.br)



Assinado eletronicamente por: ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR - 05/02/2020 17:23:07  
<https://pje.tjepe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20020517230786700000056539454>  
Número do documento: 20020517230786700000056539454

Num. 57481874 - Pág. 6



Número: **0027310-80.2019.8.17.2001**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

Órgão julgador: **Seção B da 17ª Vara Cível da Capital**

Última distribuição : **06/05/2019**

Valor da causa: **R\$ 10.125,00**

Assuntos: **Acidente de Trânsito**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado
<b>HENRIQUE AMON DE OLIVEIRA (AUTOR)</b>		<b>ABRAAO FIRMINO DO NASCIMENTO (ADVOGADO)</b>
<b>COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS (RÉU)</b>		<b>RAFAELLA BARBOSA PESSOA DE MELO (ADVOGADO)</b>
<b>HENRIQUE AUGUSTO LEITE MARQUES (PERITO)</b>		
Documentos		
Id.	Data da Assinatura	Documento
57481 875	05/02/2020 17:23	<a href="#"><b>DARJ DO RECURSO DE APELAÇÃO PG</b></a>
		Guias de Recolhimento / Deposito / Custas

 <p><b>PODER JUDICIÁRIO</b>  <b>TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO</b>  <b>DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO DE RECEITAS JUDICIAIS - DARJ</b></p>			
03 - NÚMERO DA GUIA 1 2020700281	04 - CONTRIBUINTE COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS-CPF:33.054.826/0001-92	01 - BANCOS CREDENCIADOS: BANCO DO BRASIL	02 - CÓD. UNID. CARTORÁRIA Processo Judicial Eletrônico   TJPE Recife - 127
06 - NATUREZA DA AÇÃO		07 - Nº DO PROCESSO 27310-80.2019.8.17.2001	08 - VALOR DECLARADO 10.217,38
09 - CÓD. DO ATO	10 - QUANT. 101	11 - OBSERVAÇÃO Julg. civil em grau de recurso	12 - VALOR COBRADO 240,92
	201	Taxa Judiciária	102,17
Este tipo de DARJ (CUSTAS DIVERSAS) NÃO poderá ser utilizado para custas iniciais do 1º grau.			14 - VALOR TOTAL: 343,09

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA 1<sup>a</sup> VIA - BANCO 2<sup>a</sup> VIA - UNIDADE CARTORÁRIA AUTOS 3<sup>a</sup> VIA - CONTRIBUINTE

8583000003 3 43090073202 1 00108012701 9 20207002810 8

 <div style="text-align: center;"> <b>PODER JUDICIÁRIO</b>  <b>TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO</b>  <b>DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO DE RECEITAS JUDICIÁRIAS - DARJ</b> </div>		<b>02 - CÓD. UNID. CARTORÁRIA</b> Processo Judicial Eletrônico   TJPE Recife - 127	
03 - NÚMERO DA GUIA 1 2020700281	04 - CONTRIBUINTE COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS-CPF:33054826000192	01 - BANCOS CREDENCIADOS: BANCO DO BRASIL	05 - DATA DE EMISSÃO 8/1/2020 08:59:15
06 - NATUREZA DA AÇÃO		07 - Nº DO PROCESSO 27310-80.2019.8.17.2001	08 - VALOR DECLARADO 10.217,38
09 - CÓD. DO ATO	10 - QUANT.	11 - OBSERVAÇÃO	12 - VALOR COBRADO 240,92
	101	Julg. civil em grau de recurso	
	201	Taxa Judiciária	102,17
13 - ASSINATURA DO DISTRIBUIDOR		14 - VALOR TOTAL: 343,09	

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA 1ª VIA - BANCO 2ª VIA - UNIDADE CARTORÁRIA AUTOS 3ª VIA - CONTRIBUINTE

85830000003 3 43090073202 1 00108012701 9 20207002810 8

 <p> <b>PODER JUDICIÁRIO</b>  <b>TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO</b>  <b>DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO DE RECEITAS JUDICIÁRIAS - DARJ</b> </p>			
03 - NÚMERO DA GUIA I 2020700281	04 - CONTRIBUINTE COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS-CPF:33054826000192	01 - BANCOS CREDENCIADOS: BANCO DO BRASIL	02 - CÓD. UNID. CARTORÁRIA Processo Judicial Eletrônico   TJPE Recife - 127
06 - NATUREZA DA AÇÃO		07 - Nº DO PROCESSO 27310-80.2019.8.17.2001	08 - VALOR DECLARADO 10.217,38
09 - CÓD. DO ATO	10 - QUANT.	11 - OBSERVAÇÃO	12 - VALOR COBRADO 240,92
	101	Julg, civil em grau de recurso	
	201	Taxa Judiciária	102,17
13 - ASSINATURA DO DISTRIBUIDOR		14 - VALOR TOTAL: 343,09	

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA 1<sup>ª</sup> VIA - BANCO 2<sup>ª</sup> VIA - UNIDADE CARTORÁRIA AUTOS 3<sup>ª</sup> VIA - CONTRIBUINTE

85830000003 3 43090073202 1 00108012701 9 20207002810 8



Assinado eletronicamente por: ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR - 05/02/2020 17:23:07  
<https://pje.tje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2002051723079390000056539455>  
Número do documento: 2002051723079390000056539455

Num. 57481875 - Pág. 1



## Guia - Ficha de Compensação

Nº DA PARCELA	DATA DO DEPÓSITO	AGÊNCIA (PREF / DV)	TIPO DE JUSTIÇA
	28/01/2020	0	ESTADUAL
DATA DA GUIA	Nº DA GUIA	Nº DO PROCESSO	
28/01/2020	2650627	00273108020198172001	
UF/COMARCA	ÓRGÃO/VARÁ	DEPOSITANTE	VALOR DO DEPÓSITO (R\$)
PE	Vara Cível	REU	343,09
NOME DO RÉU/IMPETRADO		TIPO DE PESSOA	CPF / CNPJ
COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS		Jurídica	33054826000192
NOME DO AUTOR / IMPETRANTE		TIPO DE PESSOA	CPF / CNPJ
HENRIQUE AMON DE OLIVEIRA		FÍSICA	12284732429
AUTENTICAÇÃO ELETRÔNICA			
6A2FAE6987ED782A			
CÓDIGO DE BARRAS			
85830000003 3 430900073202 1 00108012701 9 20207002810 8			



Assinado eletronicamente por: ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR - 05/02/2020 17:23:07  
<https://pje.tjepe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20020517230793900000056539455>  
Número do documento: 20020517230793900000056539455



Número: **0027310-80.2019.8.17.2001**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

Órgão julgador: **Seção B da 17ª Vara Cível da Capital**

Última distribuição : **06/05/2019**

Valor da causa: **R\$ 10.125,00**

Assuntos: **Acidente de Trânsito**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado
<b>HENRIQUE AMON DE OLIVEIRA (AUTOR)</b>		<b>ABRAAO FIRMINO DO NASCIMENTO (ADVOGADO)</b>
<b>COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS (RÉU)</b>		<b>RAFAELLA BARBOSA PESSOA DE MELO (ADVOGADO)</b>
<b>HENRIQUE AUGUSTO LEITE MARQUES (PERITO)</b>		
Documentos		
Id.	Data da Assinatura	Documento
57481 878	05/02/2020 17:23	<a href="#"><b>DARJ DO RECURSO</b></a>
		Guias de Recolhimento / Deposito / Custas

 <p>PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO <b>DOCUMENTO DE ARRECADADAÇÃO DE RECEITAS JUDICIAIS - DARJ</b></p>		<p>01 - BANCOS CREDENCIADOS: BANCO DO BRASIL</p>		<p>02 - CÓD. UNID. CARTORÁRIA Processo Judicial Eletrônico   TJPE Recife - 127</p>	
<p>03 - NÚMERO DA GUIA 1 2020700281</p>		<p>04 - CONTRIBUINTE COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS-CPF:33.054.826/0001-92</p>		<p>05 - DATA DE EMISSÃO 8/1/2020 08:59:15</p>	
<p>06 - NATUREZA DA AÇÃO</p>		<p>07 - Nº DO PROCESSO 27310-80.2019.8.17.2001</p>		<p>08 - VALOR DECLARADO 10.217,38</p>	
09 - CÓD. DO ATO	10 - QUANT.	11 - OBSERVAÇÃO	12 - VALOR COBRADO		
101		Julg. cível em grau de recurso	240,92		
201		Taxa Judiciária	102,17		
<p>Este tipo de DARJ (CUSTAS DIVERSAS) NÃO poderá ser utilizado para custas iniciais do 1º grau.</p>			<p>14 - VALOR TOTAL: 343,09</p>		

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA 1ª VIA - BANCO 2ª VIA - UNIDADE CARTORÁRIA AUTOS 3ª VIA - CONTRIBUINTE

85830000003 3 43090073202 1 00108012701 9 20207002810 8

 <p>PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO <b>DOCUMENTO DE ARRECADADAÇÃO DE RECEITAS JUDICIAIS - DARJ</b></p>		<p>01 - BANCOS CREDENCIADOS: BANCO DO BRASIL</p>		<p>02 - CÓD. UNID. CARTORÁRIA Processo Judicial Eletrônico   TJPE Recife - 127</p>	
<p>03 - NÚMERO DA GUIA 1 2020700281</p>		<p>04 - CONTRIBUINTE COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS-CPF:33.054.826/0001-92</p>		<p>05 - DATA DE EMISSÃO 8/1/2020 08:59:15</p>	
<p>06 - NATUREZA DA AÇÃO</p>		<p>07 - Nº DO PROCESSO 27310-80.2019.8.17.2001</p>		<p>08 - VALOR DECLARADO 10.217,38</p>	
09 - CÓD. DO ATO	10 - QUANT.	11 - OBSERVAÇÃO	12 - VALOR COBRADO		
101		Julg. cível em grau de recurso	240,92		
201		Taxa Judiciária	102,17		
<p>13 - ASSINATURA DO DISTRIBUIDOR</p>			<p>14 - VALOR TOTAL: 343,09</p>		

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA 1ª VIA - BANCO 2ª VIA - UNIDADE CARTORÁRIA AUTOS 3ª VIA - CONTRIBUINTE

85830000003 3 43090073202 1 00108012701 9 20207002810 8

 <p>PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO <b>DOCUMENTO DE ARRECADADAÇÃO DE RECEITAS JUDICIAIS - DARJ</b></p>		<p>01 - BANCOS CREDENCIADOS: BANCO DO BRASIL</p>		<p>02 - CÓD. UNID. CARTORÁRIA Processo Judicial Eletrônico   TJPE Recife - 127</p>	
<p>03 - NÚMERO DA GUIA 1 2020700281</p>		<p>04 - CONTRIBUINTE COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS-CPF:33.054.826/0001-92</p>		<p>05 - DATA DE EMISSÃO 8/1/2020 08:59:15</p>	
<p>06 - NATUREZA DA AÇÃO</p>		<p>07 - Nº DO PROCESSO 27310-80.2019.8.17.2001</p>		<p>08 - VALOR DECLARADO 10.217,38</p>	
09 - CÓD. DO ATO	10 - QUANT.	11 - OBSERVAÇÃO	12 - VALOR COBRADO		
101		Julg. cível em grau de recurso	240,92		
201		Taxa Judiciária	102,17		
<p>13 - ASSINATURA DO DISTRIBUIDOR</p>			<p>14 - VALOR TOTAL: 343,09</p>		

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA 1ª VIA - BANCO 2ª VIA - UNIDADE CARTORÁRIA AUTOS 3ª VIA - CONTRIBUINTE

85830000003 3 43090073202 1 00108012701 9 20207002810 8





## Guia - Ficha de Compensação

Nº DA PARCELA	DATA DA GUIA	Nº DA GUIA	DATA DO DEPÓSITO	AGÊNCIA (PREF / DV)	TIPO DE JUSTIÇA
	28/01/2020	2650627	28/01/2020	0	ESTADUAL
UF/COMARCA	PE				
NOME DO RÉU/IMPETRANTE	COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS				
NOME DO AUTOR / IMPETRANTE	HENRIQUE AMON DE OLIVEIRA				
AUTENTICAÇÃO ELETRÔNICA	6A2FAE6987ED782A				
CÓDIGO DE BARRAS	85830000003 3 430900073202 1 00108012701 9 20207002810 8				



Assinado eletronicamente por: ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR - 05/02/2020 17:23:08  
<https://pje.tjepe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20020517230801300000056539458>  
Número do documento: 20020517230801300000056539458

Num. 57481878 - Pág. 2



Número: **0027310-80.2019.8.17.2001**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

Órgão julgador: **Seção B da 17ª Vara Cível da Capital**

Última distribuição : **06/05/2019**

Valor da causa: **R\$ 10.125,00**

Assuntos: **Acidente de Trânsito**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado
<b>HENRIQUE AMON DE OLIVEIRA (AUTOR)</b>		<b>ABRAAO FIRMINO DO NASCIMENTO (ADVOGADO)</b>
<b>COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS (RÉU)</b>		<b>RAFAELLA BARBOSA PESSOA DE MELO (ADVOGADO)</b>
<b>HENRIQUE AUGUSTO LEITE MARQUES (PERITO)</b>		
Documentos		
Id.	Data da Assinatura	Documento
57481 881	05/02/2020 17:23	<a href="#"><u>Custas Pagas COMPLEMENTAÇÃO</u></a>
		Guias de Recolhimento / Deposito / Custas



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
Documento de Arrecadação de Receitas Judiciárias - DARJ

03 - NÚMERO DA GUIA 1.2020.200006	TIPO DE RECEITA Taxa Judiciária	01 - BANCOS CREDENCIADOS [ ] BANCO REAL [ ] BANCO DO BRASIL [ ] CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	02 - CÓD.UND.CARTORÁRIA 00001
04 - CONTRIBUINTE COMPANHIA EXCELCIOR DE SEGUROS	CPF _____	05 - DATA DE EMISSÃO 04/02/2020	06 - VALOR DECLARADO R\$ 10.342,04
09 - CÓD. DO ATO 201	10 - QUANT. 1	11 - OBSERVAÇÃO JULGAMENTO CIVEL EM GRAU DE RECURSO	12 - VALOR COBRADO R\$ 1,25
201	1	TAXA JUDICIARIA	R\$ 1,00
13 - ASSINATURA DO DISTRIBUIDOR		14 - VALOR TOTAL R\$ 2,25	
AUTENTICAÇÃO MECÂNICA 1ª VIA - BANCO 02250073202 3 2ª VIA - UNIDADE CARTORÁRIA-AUTOS 00204000104 8 3ª VIA - CONTRIBUINTE 20202000060 2			



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
Documento de Arrecadação de Receitas Judiciárias - DARJ

03 - NÚMERO DA GUIA 1.2020.200006	TIPO DE RECEITA Taxa Judiciária	01 - BANCOS CREDENCIADOS [ ] BANCO REAL [ ] BANCO DO BRASIL [ ] CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	02 - CÓD.UND.CARTORÁRIA 00001
04 - CONTRIBUINTE COMPANHIA EXCELCIOR DE SEGUROS	CPF _____	05 - DATA DE EMISSÃO 04/02/2020	06 - VALOR DECLARADO R\$ 10.342,04
09 - CÓD. DO ATO 201	10 - QUANT. 1	11 - OBSERVAÇÃO JULGAMENTO CIVEL EM GRAU DE RECURSO	12 - VALOR COBRADO R\$ 1,25
201	1	TAXA JUDICIARIA	R\$ 1,00
13 - ASSINATURA DO DISTRIBUIDOR		14 - VALOR TOTAL R\$ 2,25	
AUTENTICAÇÃO MECÂNICA 1ª VIA - BANCO 02250073202 3 2ª VIA - UNIDADE CARTORÁRIA-AUTOS 00204000104 8 3ª VIA - CONTRIBUINTE 20202000060 2			



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
Documento de Arrecadação de Receitas Judiciárias - DARJ

03 - NÚMERO DA GUIA 1.2020.200006	TIPO DE RECEITA Taxa Judiciária	01 - BANCOS CREDENCIADOS [ ] BANCO REAL [ ] BANCO DO BRASIL [ ] CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	02 - CÓD.UND.CARTORÁRIA 00001
04 - CONTRIBUINTE COMPANHIA EXCELCIOR DE SEGUROS	CPF _____	05 - DATA DE EMISSÃO 04/02/2020	06 - VALOR DECLARADO R\$ 10.342,04
09 - CÓD. DO ATO 201	10 - QUANT. 1	11 - OBSERVAÇÃO JULGAMENTO CIVEL EM GRAU DE RECURSO	12 - VALOR COBRADO R\$ 1,25
201	1	TAXA JUDICIARIA	R\$ 1,00
13 - ASSINATURA DO DISTRIBUIDOR		14 - VALOR TOTAL R\$ 2,25	
AUTENTICAÇÃO MECÂNICA 1ª VIA - BANCO 02250073202 3 2ª VIA - UNIDADE CARTORÁRIA-AUTOS 00204000104 8 3ª VIA - CONTRIBUINTE 20202000060 2			



Assinado eletronicamente por: ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR - 05/02/2020 17:23:08  
<https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20020517230809000000056539461>  
Número do documento: 20020517230809000000056539461

Num. 57481881 - Pág. 1

## Pagamento de outros convênios

---

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL  
05/02/2020 - AUTO-ATENDIMENTO - 15.39.02  
1251301251

### COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: J BARBOSA ADVOGADOS ASS  
AGENCIA: 1251-3 CONTA: 31.969-4  
EFETUADO POR: JOAO PAULO MARTINS  
=====  
Convenio CUSTAS JUDICIAIS - TJPE  
Codigo de Barras 85690000000-6 02250073202-3  
00204000104-8 20202000060-2  
Data do pagamento 05/02/2020  
Valor em Dinheiro 2,25  
Valor em Cheque 0,00  
Valor Total 2,25  
=====  
DOCUMENTO: 020504  
AUTENTICACAO SISBB:  
3.DCB.B45.4AC.EDE.6D7

---

Assinada por J7663175 JOAO PAULO RIBEIRO MARTINS

05/02/2020 15:39:03

Transação efetuada com sucesso.

---

Transação efetuada com sucesso por: J7663175 JOAO PAULO RIBEIRO MARTINS.



Assinado eletronicamente por: ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR - 05/02/2020 17:23:08  
<https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20020517230809000000056539461>  
Número do documento: 20020517230809000000056539461

Num. 57481881 - Pág. 2



Número: **0027310-80.2019.8.17.2001**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

Órgão julgador: **Seção B da 17ª Vara Cível da Capital**

Última distribuição : **06/05/2019**

Valor da causa: **R\$ 10.125,00**

Assuntos: **Acidente de Trânsito**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado
<b>HENRIQUE AMON DE OLIVEIRA (AUTOR)</b>		<b>ABRAAO FIRMINO DO NASCIMENTO (ADVOGADO)</b>
<b>COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS (RÉU)</b>		<b>RAFAELLA BARBOSA PESSOA DE MELO (ADVOGADO)</b>
<b>HENRIQUE AUGUSTO LEITE MARQUES (PERITO)</b>		
Documentos		
Id.	Data da Assinatura	Documento
57482 933	05/02/2020 17:23	<a href="#"><b>COMPLEMENTAÇÃO DAS CUSTAS COM CALCULOS 2019-05370</b></a>
Tipos de documentos: Guias de Recolhimento / Deposito / Custas		

 <p>PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO <b>DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO DE RECEITAS JUDICIÁRIAS - DARJ</b></p>		<p>01 - BANCOS CREDENCIADOS: BANCO DO BRASIL</p>		<p>02 - CÓD. UNID. CARTORÁRIA Tribunal de Justiça - 0001</p>	
<p>03 - NÚMERO DA GUIA I 2020702988</p>		<p>04 - CONTRIBUINTE COMPANHIA EXCELCIOR DE SEGUROS- CPF:33.054.826/0001-92</p>		<p>05 - DATA DE EMISSÃO 4/2/2020 17:02:23</p>	
<p>06 - NATUREZA DA AÇÃO</p>		<p>07 - Nº DO PROCESSO 27310-80.2019.8.17.2001</p>		<p>08 - VALOR DECLARADO 10.342,04</p>	
<p>09 - CÓD. DO ATO</p>		<p>10 - QUANT. 101</p>		<p>11 - OBSERVAÇÃO Julg. cível em grau de recurso</p>	
				<p>12 - VALOR COBRADO 241,92</p>	
		<p>201</p>		<p>Taxa Judiciária 103,42</p>	
<p>Este tipo de DARJ (CUSTAS DIVERSAS) NÃO poderá ser utilizado para custas iniciais do 1º grau.</p>					
<p>14 - VALOR TOTAL: 345,34</p>					

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

1ª VIA - BANCO 2ª VIA - UNIDADE CARTORÁRIA AUTOS 3ª VIA - CONTRIBUINTE

85820000003 1 45340073202 1 00204000101 2 20207029880 6

 <p>PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO <b>DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO DE RECEITAS JUDICIÁRIAS - DARJ</b></p>		<p>01 - BANCOS CREDENCIADOS: BANCO DO BRASIL</p>		<p>02 - CÓD. UNID. CARTORÁRIA Tribunal de Justiça - 0001</p>	
<p>03 - NÚMERO DA GUIA I 2020702988</p>		<p>04 - CONTRIBUINTE COMPANHIA EXCELCIOR DE SEGUROS- CPF:33054826000192</p>		<p>05 - DATA DE EMISSÃO 4/2/2020 17:02:23</p>	
<p>06 - NATUREZA DA AÇÃO</p>		<p>07 - Nº DO PROCESSO 27310-80.2019.8.17.2001</p>		<p>08 - VALOR DECLARADO 10.342,04</p>	
<p>09 - CÓD. DO ATO</p>		<p>10 - QUANT. 101</p>		<p>11 - OBSERVAÇÃO Julg. cível em grau de recurso</p>	
				<p>12 - VALOR COBRADO 241,92</p>	
		<p>201</p>		<p>Taxa Judiciária 103,42</p>	
<p>13 - ASSINATURA DO DISTRIBUIDOR</p>					
<p>14 - VALOR TOTAL: 345,34</p>					

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

1ª VIA - BANCO 2ª VIA - UNIDADE CARTORÁRIA AUTOS 3ª VIA - CONTRIBUINTE

85820000003 1 45340073202 1 00204000101 2 20207029880 6

 <p>PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO <b>DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO DE RECEITAS JUDICIÁRIAS - DARJ</b></p>		<p>01 - BANCOS CREDENCIADOS: BANCO DO BRASIL</p>		<p>02 - CÓD. UNID. CARTORÁRIA Tribunal de Justiça - 0001</p>	
<p>03 - NÚMERO DA GUIA I 2020702988</p>		<p>04 - CONTRIBUINTE COMPANHIA EXCELCIOR DE SEGUROS- CPF:33054826000192</p>		<p>05 - DATA DE EMISSÃO 4/2/2020 17:02:23</p>	
<p>06 - NATUREZA DA AÇÃO</p>		<p>07 - Nº DO PROCESSO 27310-80.2019.8.17.2001</p>		<p>08 - VALOR DECLARADO 10.342,04</p>	
<p>09 - CÓD. DO ATO</p>		<p>10 - QUANT. 101</p>		<p>11 - OBSERVAÇÃO Julg. cível em grau de recurso</p>	
				<p>12 - VALOR COBRADO 241,92</p>	
		<p>201</p>		<p>Taxa Judiciária 103,42</p>	
<p>13 - ASSINATURA DO DISTRIBUIDOR</p>					
<p>14 - VALOR TOTAL: 345,34</p>					

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

1ª VIA - BANCO 2ª VIA - UNIDADE CARTORÁRIA AUTOS 3ª VIA - CONTRIBUINTE

85820000003 1 45340073202 1 00204000101 2 20207029880 6



Custas  
 241,92  
 - 240,92  
 1,00

Taxa  
 103,42  
 - 102,17  
 1,23





Número: **0027310-80.2019.8.17.2001**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

Órgão julgador: **Seção B da 17ª Vara Cível da Capital**

Última distribuição : **06/05/2019**

Valor da causa: **R\$ 10.125,00**

Assuntos: **Acidente de Trânsito**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
<b>HENRIQUE AMON DE OLIVEIRA (AUTOR)</b>	<b>ABRAAO FIRMINO DO NASCIMENTO (ADVOGADO)</b>
<b>COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS (RÉU)</b>	<b>RAFAELLA BARBOSA PESSOA DE MELO (ADVOGADO)</b>
<b>HENRIQUE AUGUSTO LEITE MARQUES (PERITO)</b>	

**Documentos**

Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
57482 934	05/02/2020 17:23	<a href="#"><b>SEGUNDO DISTRIBUIDOR</b></a>	Guias de Recolhimento / Deposito / Custas

**2º OFICIO DE CONTADORIA E DISTRIBUIÇÃO DA CAPITAL  
BEL. CASSIANO RICARDO UCHÔA MAIA**

RECIBO

**Nº DO PROCESSO : 0027310-80.2019.8.17.2001**

**VARA : 17ª CIVEL**

**RECEBÍ DE: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A  
A IMPORTÂNCIA DE R\$ 36,29 REFERENTE AOS EMOLUMENTOS DA CONTADORIA  
DO FEITO ACIMA CARACTERIZADO.**

**RECIFE,05/02/2020**

  
**Bel. Cassiano Ricardo Uchôa Maia**



**BEL. CASSIANO RICARDO UCHÔA MAIA**  
**Segundo Contador Distribuidor da Capital**  
**FORUM DO RECIFE – Térreo**  
**Recife – Pernambuco**

VALOR DA CAUSA **R\$ 10.342,04**  
CONTA E CÁLCULO NO VERSO

PROCESSO **0027310-80.2019.8.17.2001**  
VARA **17ª CIVEL**

Lei nº 11.404 de 19/12/1996  
(Regimento de Custas)

R\$

Atos do Tribunal de justiça tabela "A"	Do Processo	R\$	<b>R\$ 241,92</b>
Custas atribuidas ao Poder Judiciario - Tabela "B"	Da Adjudicação	R\$	
	Da Partilha	R\$	
	Da Reconvenção	R\$	
		<hr/> TOTAL	<i>RECEB,</i>
Do Contador e Distribuidor Tabela "C" I e IV	Da Conta	R\$ 36,29	<i>EM 05.02.2020</i>
	Do Cálculo		<i>ABUS</i>
	Da Distribuição		
		<hr/> TOTAL	<b>R\$ 36,29</b>
Taxa Judiciária			<b>R\$ 103,42</b>
Transporte das Custas			
		<hr/> TOTAL	<b>R\$ 381,62</b>

Recife, 05 de Fevereiro de 2020

  
O CONTADOR

